



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

CONTRATO Nº 006/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JALES E A EMPRESA VINI HIGIENE PROFISSIONAL LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JALES, CNPJM n.º 51.841.757/0001-49, com sede nesta cidade à Rua Seis, 2241, Centro – Jales – SP, denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, RICARDO ALEXANDRE FERNANDES GOUVEIA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 25.534.608-6 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o n.º 215.138.598-11 e a empresa VINI HIGIENE PROFISSIONAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.275.051/0001-00, localizada na Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, KM 522, no bairro Sabiá, na Cidade de Tupã, CEP: 17.626-899, telefone para contato (14) 99833-2885, e-mail vinihigieneprofissional@gmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. VINÍCIUS BITENCOURT SANCHES, portador da Cédula de Identidade RG n.º 56.460.894-4 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o n.º 364.863.278-71, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 005/2024 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de limpeza.
- 1.2. Dos objetos da contratação:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unit.	Total
8	LAVA ROUPAS EM PÓ 1,6KG Ficha técnica: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, corante, enzimas, branqueador óptico, fragrância. Princípio ativo: alquil benzeno sulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável.	UN	6	R\$ 7,50	R\$ 45,00
10	LUSTRA MÓVEIS LAVANDA 500ML Especificação técnica: limpa móveis; emulsão aquosa cremosa; perfumado; para superfície em geral (exceto piso); composto de cera, silicone, solvente, emulsificante, conservante; sequestrante, perfume e água; embalado em frasco; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa.	UN	10	R\$ 5,90	R\$ 59,00
16	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 30M - FD C/64 UNIDADES Especificação técnica: papel higiênico-folha dupla; classe 01; na cor branca; matéria prima 100% fibra celulósica; comprimento do rolo de 30 m; com largura de 10 cm; diâmetro no máximo de 11,7 cm; largura do tubete 10 cm; diâmetro interno do tubete maior que 4 cm; acabamento gofrado, em relevo; picotado; fragrância neutra; rotulagem contendo marca, quantidade de rolos; aroma neutro, metragem do papel; nome do fabricante, cnpj; telefone do sac; embalagem com boa visibilidade do produto, fardos constituídos por pacotes de 64 rolos; conforme norma Abnt Nbr n.º 15464-2.	FD	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00
					R\$ 464,00

CLÁUSULA II – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO

- 2.1. O prazo de entrega dos itens é sob demanda, contado da solicitação pela CONTRATANTE, em quantitativo especificado pela CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

- 2.2. Os produtos deverão ser entregues no endereço da Câmara Municipal de Jales: Rua Seis, nº 2241, Centro - Jales/SP, CEP 15.700-062.
- 2.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 1 (um) dia, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 2.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA III - DO PRAZO

- 3.1. O prazo deste Contrato vigorará de 09/04/2024 a 08/04/2025 sendo possível a sua prorrogação pelo período de até 5 anos, de acordo com o Artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ 464,00 (quatrocentos e sessenta e quatro reais).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.3. O valor acima é o valor global contratado, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos no mês.
- 4.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA e em nome da CONTRATADA ou por meio de boleto bancário.
- 4.5. A liquidação da despesa será efetuada mediante apresentação de nota fiscal ou instrumento de cobrança com a conferência do objeto entregue.
- 4.6. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.
- 4.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 4.8. A CONTRATADA deverá se manter regularizada nos âmbitos fiscais, trabalhistas e previdenciários, podendo a CONTRATANTE consultar as certidões regularmente para efetuar os pagamentos.
- 4.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação, se aplicável.
- 4.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente, se for o caso.
- 4.11. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

CLÁUSULA V - DOS RECURSOS FINANCEIROS



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento da Câmara Municipal de Jales, funcional programática 01.031.0001.2001 - 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene, sendo que a origem do recurso é o Tesouro.

CLÁUSULA VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O presente instrumento de contrato poderá ser rescindido a qualquer época, ficando as partes isentas de multa de rescisão.

6.2. Fica eleito o Fórum da Comarca de Jales (SP), excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que porventura vierem a ocorrer na vigência deste contrato.

E por estarem de acordo firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e na presença de duas testemunhas.


Câmara Municipal de Jales (SP), em 09 de abril de 2024.



Ricardo Alexandre Fernandes Gouveia
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

Vinicius Bitencourt Sanches
Proprietário
VINI HIGIENE PROFISSIONAL LTDA

Testemunhas:




Cristiane Stênico
CPF: 205.447.898-90



Márcio Ernica
CPF: 338.068.998-00

Visto:



Rodrigo Murad Vitoriano
CPF: 320.389.058-51
Procurador Jurídico